



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.933, DE 7 DE ABRIL DE 2015

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre a retificação do art. 1º e Anexos I e II da Lei nº 2.925/2015, que autorizou ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2014 (Parcela Diferida do Fundeb). EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam retificados o art. 1º e Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.925, de 20 de fevereiro de 2015, que autorizou o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2014 (Parcela Diferida do Fundeb), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 575.956,96 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação na manutenção do ensino fundamental (Fundeb 40%), no pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil da Rede Municipal de Ensino.” (NR)

“ANEXO I

02	06	06	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.
----	----	----	--

657	12.361.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	575.956,96
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
265	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior	

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$	575.956,96" (NR)
-------------------------------	------------------

“ANEXO II

Fontes de Recurso		
95	00	575.956,96

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 575.956,96" (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo a retificar os atos decorrentes da Lei Municipal nº 2.925, de 20 de fevereiro de 2015, especificamente o Decreto Municipal nº 5.758, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de abril de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete